



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7036, DE 14 DE AGOSTO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.740.936,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); PARA REFORÇO EM DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

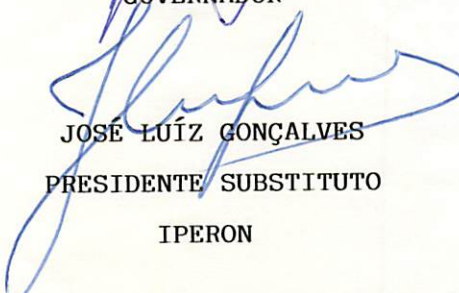
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.740.936,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação, proveniente da receita própria do IPERON.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM 14 DE AGOSTO DE 1995, 107º DA REPÚBLICA.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
GOVERNADOR

  
JOSÉ LUÍZ GONÇALVES  
PRESIDENTE SUBSTITUTO  
IPERON

Publicado no Diário Oficial  
nº 3330 do dia 17/08/95

Retificação 690

Publicado no Diário Oficial  
nº 3337 do dia 28/08/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7032 DE 14 DE AGOSTO DE 1995

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTA-  
DO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 4.740.936,00 (QUATRO MILHÕES 936  
TECENTOS E QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E  
SEIS REAIS); PARA REFORÇO EM NOTAS DE CRÉDITO  
DAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que  
conferiu o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a  
autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Instituto de Pre-  
vidência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON Crédi-  
to Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.740.936,00 (Quatro Milhões, 936  
Centos e Trinta e Seis Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no arti-  
go anterior decorrerão do excesso de arrecadação, proveniente da receita pro-  
pria do IPERON.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não  
sendo as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM 14 DE AGOSTO  
DE 1995, CÍVIL DA RAINHILHA.

~~VALIDAÇÃO MATOS~~  
~~GOVERNADOR~~  
~~JOSÉ EDY LONCALVES~~  
~~VICE-GOVERNADOR~~  
~~IPERON~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I DECRETO Nº	SUPLEMENTA		
		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
15.12.15.07.021-2602	- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IPERON	31.90-01	40	8.000,00
		31.90-09	40	5.000,00
		31.90-11	40	872.000,00
		31.90-13	40	120.000,00
		31.90-14	40	20.000,00
		34.90-34	40	250.000,00
		45.90-52	40	50.000,00
15.12.15.81.021-2603	- COOR. E SUPERV. ASSIST. MED. HOSP. E ODONTOLÓGICA	31.90-09	40	4.000,00
		31.90-11	40	1.000.000,00
		31.90-13	40	100.000,00
		31.90-14	40	20.000,00
		31.90-16	40	4.000,00
		45.90-52	40	20.000,00
15.12.15.81.486-2604	- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONT. AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO	34.90-39	40	1.400.000,00
15.12.15.07.024-2605	- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA INFORMÁTICA	34.90-39	40	2.936,00
15.12.15.82.495-2606	- ASSIST. PREVIDENCIÁRIA AO SERVI- DOR PÚB. DO ESTADO	34.90-03	40	700.000,00
		34.90-05	40	96.000,00
15.12.15.82.021-2667	- COORDENAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SO- CIAL	34.90-11	40	30.000,00
		34.90-13	40	9.000,00
15.12.15.07.024-1614	- EXPANSÃO DO CENTRO DE PROCESSA- MENTO DE DADOS	45.90-52	40	30.000,00
TOTAL				4.740.936,00